



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Aceguá a celebrar Convênio com a Comunidade da Colônia Nova para fim de cedência do Clube SOREMI.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a celebrar convênio com a Comunidade da Colônia Nova nos termos da minuta convenial que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O convênio autorizado pela presente lei tem como objeto a cedência, por parte da Comunidade da Colônia Nova, dos espaços físicos da Sociedade Recreativa Minuano-SOREMI, localizada no Distrito de Colônia para fim de utilização gratuita da população em geral do Município.

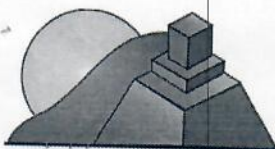
Art. 3º Para a consecução do convênio, fica o Município, desde já autorizado a abrir crédito especial, através de recursos livres e/ou por meio de emendas parlamentares, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 4º Para efeito da abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a correspondente inserção na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 04 de abril de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Srs. Vereadores,

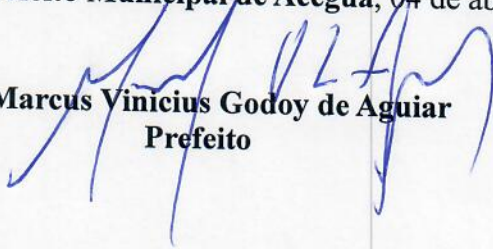
O presente Projeto de Lei, que objetiva a consecução de convênio entre o Município de Aceguá e a Comunidade da Colônia Nova para fim da cedência dos espaços físicos da Sociedade Recreativa Minuano-SOREMI para fim de utilização do mesmo pela população de Aceguá visa atender o que prescrito a Lei Orgânica do Município, como está fulcrado no seu Art. 141, que estabelece que o Município, na implementação de suas políticas pública, especialmente no que diz respeito ao desporto, lazer e turismo, deve fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação.

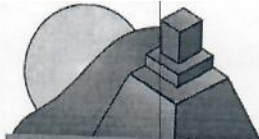
Como é de conhecimento de todos, o Clube SOREMI é um bem pertencente à Comunidade da Colônia Nova, sendo que este Clube é uma sociedade existente para atender a seus associados e que outras comunidades para fim de utilizarem o mesmo precisam contribuir, ou seja, pagar para que possam utilizá-lo.

Como há várias outras comunidades adjacentes e que não possuem de espaço para a prática de atividades de esporte, lazer e ou recreação, nada mais justo que o Município possa ressarcir o Clube a fim de todos possam dele fazer uso, muito especialmente as crianças e os jovens, o que será muito importante para o processo de crescimento e desenvolvimento social e educacional.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos “vênia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 04 de abril de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que o **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ** celebra com a **COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA**, visando a utilização gratuita da população geral do Município dos espaços físicos do **CLUBE SOREMI**

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.217.437-0001/32, com sede na Avenida Internacional, 321-E, na cidade de Aceguá, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Godoy de Aguiar.

SEGUNDA CONVENIENTE: COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 91.569.038/0001-35, com sede na localidade de Colônia Nova, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. David Boschmann, brasileiro, casado, CPF nº 205.953.280-91.

As partes acima ajustam entre si o presente convênio para cedência dos espaços físicos do Clube Soremi da segunda conveniente, autorizado pela Lei Municipal n.º ..., nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A finalidade do presente **CONVÊNIO** é a cedência dos espaços físicos do **CLUBE SOREMI** da **SEGUNDA CONVENIENTE** para utilização gratuita da população geral do Município, consistindo no aporte financeiro destinado à manutenção do referido clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

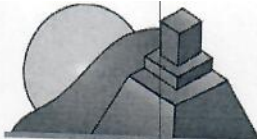
O **PRIMEIRO CONVENIENTE** repassará, mensalmente, para a **SEGUNDA CONVENIENTE**, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE:

- I - efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE:

- I - utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
- II - prestar contas do recurso repassado;
- III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e danos causados a terceiros, eximindo o **PRIMEIRO CONVENIENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;
- IV - manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

V - restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

- a) em finalidade diversa do estabelecido;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá prestar contas ao **PRIMEIRO CONVENIENTE** no prazo de até 60 dias corridos, a contar de cada repasse financeiro, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo.

Parágrafo primeiro – Deverá acompanhar a prestação de contas, segundas vias ou cópias de toda a documentação fiscal (nota fiscal, recibo, comprovante de recolhimento de tributos, extratos bancários, recibo de pagamento de autônomos, etc...) com a assinatura do responsável pela entidade comprovando o recebimento da mercadoria e/ou prestação do serviço, comprobatória das despesas realizadas pela entidade com recursos do auxílio, cópia do extrato da conta bancária específica

Parágrafo segundo – As cópias dos documentos integrantes da prestação de contas deverão ser autenticadas, podendo a autenticação se dar através de servidor público autorizado.

Parágrafo terceiro – A prestação de contas deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo oficial do Município e a data constante do protocolo será a observada para cumprimento do prazo para prestação de contas por parte da entidade beneficiada com a subvenção.

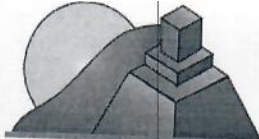
CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
AÇÃO	
RECURSO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE VALOR DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

TOTAL			

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aceguá, ... de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA
David Boschmann
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CI: _____

2. NOME: _____

CI: _____